



Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Patrimônio da União

DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE

Consulta Prévia No: PI-0028/2023 Data da solicitação da Consulta Prévia: 19/07/2023

Código de Verificação: e0b50bd9-e268-4c76-865b-d0125fc9c783

Data de Emissão Declaração de Indisponibilidade: 18/10/2023

Validade da Declaração de Indisponibilidade: 18/10/2024

Resultado da Consulta Prévia: Não existem imóveis no Patrimônio da União disponíveis com as características solicitadas

Orgão/Entidade Requerente

Administração: Indireta

Esfera: Federal

Poder: Executivo

Entidade/Orgão: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO -

CNPJ: 29.406.625/0001-30

Endereço: SBN QUADRA 2 EDIFÍCIO CNC III, BLOCO N,
CEP: 70.040-020

Estado: DF

Município: Brasília

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Finalidade

Tema: Administração Pública

Uso: Sede/unidade administrativa

Política/programa governamental:

Característica solicitadas do imóvel

País: Brasil

Estado: PI

Município: Teresina

Zona: Urbana

Localização: Centro e Zona Leste de Teresina.

Tipo Imóvel: Prédio, Sala

Área do Terreno: 50 até 100

Área Construída: 100 até 200

Observações: Imóveis preferencialmente com salas disponíveis de
aprox. 100 m² para 8 servidores e pelo menos 4 vagas de garagem.
Nº de servidores: 8

Justificativa / fundamentação

Descrição do uso proposto: O imóvel deverá atender as necessidades da Gerência da Agência Nacional de Mineração no Piauí - ANM-PI - no que se refere às funções de fomento, fiscalização e arrecadação da atividade mineradora do estado, para acolher servidores, no desempenho de suas atribuições, e atendimento do público em geral.

Justificativa: O atual imóvel locado pela GER-PI não atende às necessidades do órgão, além de apresentar vários problemas de infiltrações, rachaduras, que comprometem a salubridade e integridade dos servidores e demais colaboradores. Trata-se de um imóvel antigo, adaptado para funcionar como órgão público, localizado no centro de Teresina, que possui três andares, mas apenas dois são utilizados, apresentando portanto uma grande área subutilizada. Além disso, não observa a legislação atual no que se refere às regras de acessibilidade de portadores de deficiência ou pessoas com mobilidade reduzida, conforme a Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000. A estrutura atual da ANM-PI inviabiliza a elaboração e aprovação do Plano de Prevenção e Proteção de Combate a Incêndio (PPCI) perante o Corpo de Bombeiros local. Em tratativas com a proprietária do imóvel, não se chegou a nenhum acordo, já que não há iniciativa da locadora em realizar nenhuma reforma no imóvel.

A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço
<https://sisrei.economia.gov.br/>

Declaração emitida com base na Portaria MP/SPU nº 318, de 18/12/2014.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.